



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1963

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1963

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45.343.969/0001-01 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3571 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$117.534,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				117.534,31	
01	02	01	GABINETE MUNICIPAL		
		6	04.122.0020.2004.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	1.800,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
01	02	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		15	04.122.0021.0003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.600,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		23	04.122.0021.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		25	04.122.0021.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.400,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
01	02	04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS		
		76	15.452.0100.2014.0000	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	8.200,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
		87	17.512.0120.2018.0000	SANEAMENTO BÁSICO	7.700,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1963

Página 3 de 8

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45.343.969/0001-01

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3571 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2952

01	02	04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS		
	107	26.782.0180.2020.0000	ESTRADAS VICINAIS	6.400,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	108	26.782.0180.2020.0000	ESTRADAS VICINAIS	672,31	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		130 000	CIDE-Convênios/entidades/fundos		
01	02	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	180	12.365.0080.2036.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
	191	12.365.0080.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
	168	12.364.0081.2035.0000	GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR	5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
01	02	08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
	246	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE	4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE		
	252	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE	3.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	253	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE	5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1963

Página 4 de 8

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45.343.969/0001-01

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3571 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2952

01	02	08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
	254	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE		4.400,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	260	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE		1.900,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	291	10.305.0060.2052.0000	GESTÃO DA SAÚDE		7.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/			
01	02	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	296	08.241.0050.2021.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		38.726,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
01	02	04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS			
	108	26.782.0180.2020.0000	ESTRADAS VICINAIS		6.436,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		130 000	CIDE-Convênios/entidades/fundos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

6.436,00

Fontes de Recurso

01 00

6.436,00

Anulação:

01	02	01	GABINETE MUNICIPAL			
	13	08.244.0020.2005.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL		-910,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

01 02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1963

Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45.343.969/0001-01

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3571 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2952

01	02	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	14		04.122.0021.0003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-7.600,00	
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
	28		04.122.0021.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-890,00	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
	48		04.122.0021.2053.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-3.000,00	
			4.5.90.64.00	AQUISIÇÃO TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INT	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
01	02	04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS				
	84		17.512.0120.2018.0000	SANEAMENTO BÁSICO		-5.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
	110		26.782.0180.2020.0000	ESTRADAS VICINAIS		-3.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
	112		26.782.0180.2020.0000	ESTRADAS VICINAIS		-672,31	
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
01	02	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	136		12.306.0070.2026.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
	144		12.361.0080.2028.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		-11.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
01	02	08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1963

Página 6 de 8

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45.343.969/0001-01 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3571 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2952

01	02	08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
239	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE		-31.300,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
257	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE		-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE			
01	02	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
302	08.243.0050.2059.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
304	08.243.0050.2059.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-18.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
308	08.243.0050.2059.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-5.726,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

-111.098,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1963

Página 7 de 8

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45.343.969/0001-01

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3571 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2952

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1963

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 13/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, nos seguintes dias:

- Dias **28 de outubro e 01 de novembro de 2024**, em virtude do Decreto nº 3.521, de 15 de janeiro de 2024, expedido pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12/2024, de 14 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Pirangi, 18 de outubro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa